



PAD 16772/2024

TERMO DE EXTINÇÃO ao contrato de prestação de serviços firmado entre o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ e a empresa QUALIFICAR – GESTÃO TERCEIRIZADA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E TECNOLOGIA EIRELI.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**, inscrito no **CNPJ nº 03.985.113/0001-81**, com sede à Rua João Parolin, 224, Curitiba-PR, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, resolve extinguir o vínculo obrigacional mantido pelo **Contrato nº 76/2024**, firmado em 17/09/2024, de acordo com o art. 137, inciso VIII c/c art. 138, todos da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que dispõem sobre a matéria, ficando estabelecido o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - A Administração, por ato unilateral, resolve extinguir o vínculo obrigacional estabelecido pelo Contrato nº 76/2024 que tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, item 02 – Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Sênior, com alocação de profissionais em Postos de Trabalho, vinculados a Resultados, com aplicação de Níveis Mínimos de Serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - A extinção ocorrerá no dia 30/11/2025, eis que garantido o contraditório e a ampla defesa, em decorrência das adequações do objeto para atendimento do interesse público e do princípio da economicidade.

2.2 - Até a data da extinção, todo o serviço prestado será quitado pelo TRE/PR, não restando quaisquer ônus futuro às partes.

Curitiba, 17 de novembro de 2025.

Solange Maria Vieira
Diretora-Geral TRE/PR